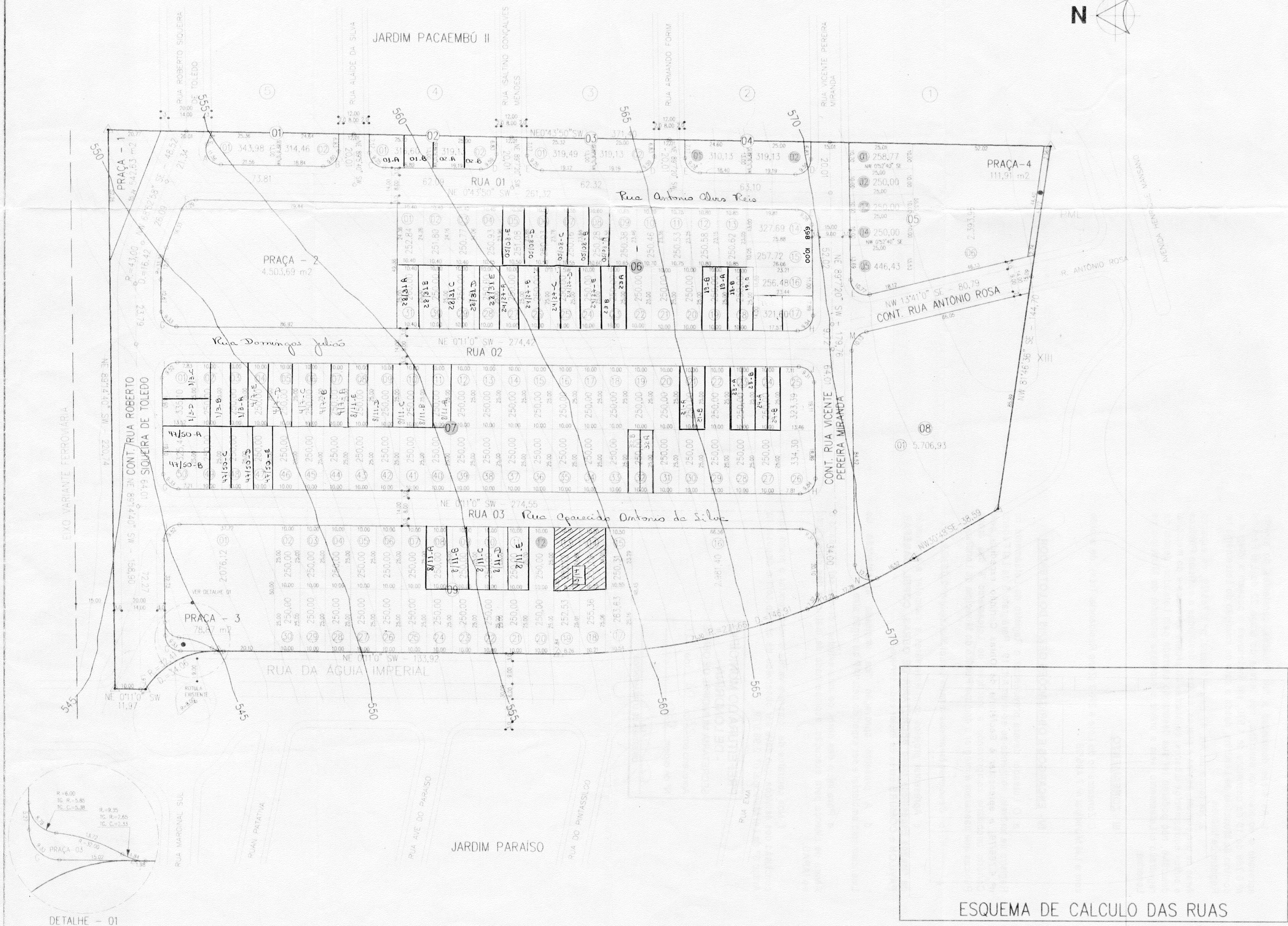



JARDIM ROMA



ESCAPES				RUAS		QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	RUA 01	QUADRA 01
A	6,00	11,56	8,63	1	17,11 m ²	3,416,18 m ²	658,44 m ²
B	6,00	9,60	6,17	1	8,25 m ²	3,596,81 m ²	625,73 m ²
C	6,00	9,25	5,83	1	7,23 m ²	3,598,72 m ²	638,02 m ²
D	6,00	9,89	6,17	3	24,75 m ²	CONT. RUA ROBERTO SIQUEIRA DE TOLEDO	629,06 m ²
E	6,00	9,26	5,83	3	21,69 m ²	CONT. RUA ALAIDE DA SILVA	7,933,95 m ²
F	6,00	7,29	4,17	1	3,16 m ²	156,06 m ²	12,818,25 m ²
G	6,00	9,33	5,90	3	22,32 m ²	CONT. RUA ISALTINO GONÇALVES MENDES	5,706,93 m ²
H	6,00	9,54	6,11	2	16,14 m ²	156,06 m ²	12,082,64 m ²
I	6,00	9,52	6,10	2	16,06 m ²	CONT. RUA ARMANDO FORM	156,06 m ²
J	6,00	9,31	5,89	2	14,80 m ²	FORM	TOTAL 44,952,92
K	6,00	7,32	4,18	1	3,16 m ²	CONT. RUA VICENTE PEREIRA MIRANDA	2,763,05 m ²
L	6,00	10,77	7,52	1	12,80 m ²	RCSA	1,096,10 m ²
M	7,52	10,13	6,00	1	7,04 m ²	CONT. RUA ANTONIO ROSA	PRACA - 01 542,81
N	6,00	12,19	8,66	1	20,98 m ²	TOTAL	PRACA - 02 4,503,69
							PRACA - 03 18,87
							PRACA - 04 11,91
TOTAL					195,49 m ²	19,428,08 m ²	TOTAL 5,237,10





PROJETO DE LOTEAMENTO

ESCALA 1/1000 11/DEZ./1998

IMÓVEL: LOTE 22A DA GLEBA JACUTINGA - MUNICÍPIO DE LONDRINA - PARANÁ

JARDIM ROMA

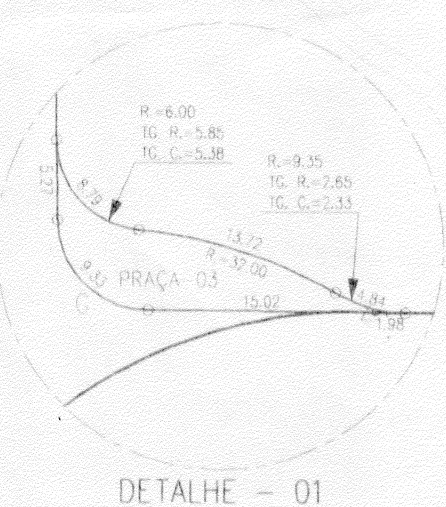
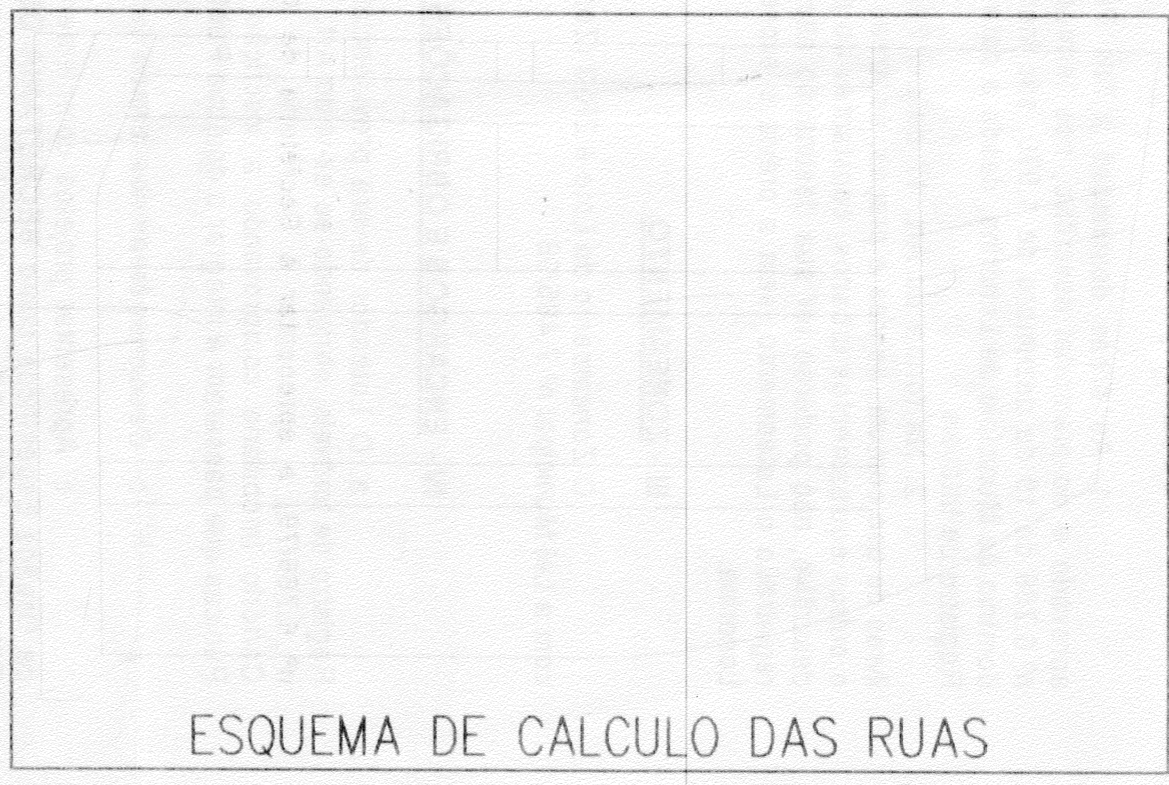
PROPRIETÁRIO: MONÇÕES - EMPRESA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA

ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	69.813,59 m ²
QUADRAS	44.952,92 m ²
RUAS	19.428,08 m ²
ESCAPES	195,49 m ²
PRAÇAS	5.237,10 m ²
TOTAL	69.813,59 m ²

MONÇÕES - Empresa Loteadora e Construtora Ltda.

PROPRIETÁRIO: *Marcelo Augusto Bauab*

RESP. TÉCNICO: *Jorge Vieira da Silva*
 Eng.º Civil - L.R.E.A. SP 453141/D
 FONE: (043) 330-1372



• *lembres para construção*

Escola

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento, do Lote nº 22-A, da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 22.258/98, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, Fundo de Vale conforme Lei Municipal nº 7.483/98.
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas e escapes num total de 19.623,57 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 5.237,10 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

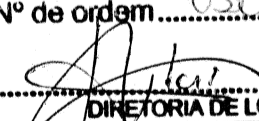
b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e COMURB antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO - DE LONDRINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Aprovado em 22 de 02 de 2000 Nº de ordem 030  DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
